

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 16 / Ação 3.1.2 / 2013

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio / Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto/ Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto/ Declaração de Retificação N.º 32-A/2010 de 26 de Outubro, Portaria n.º 228/2011 de 9 de Junho, Portaria 108/2012 de 20 de Abril de 2012)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Ação 3.1.2 – “Criação e Desenvolvimento de Micro-Empresas”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pela Sol do Ave, na qualidade de Entidade Gestora Intermédia e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pela Sol do Ave e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet da Sol do Ave e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objetivos dos projetos a apoiar e prioridades visadas

Estimular a criação e desenvolvimento de micro-empresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para revitalização económica e social destas zonas.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento dizem respeito à Ação 3.1.2 – “Criação e Desenvolvimento de Micro-Empresas”, do Subprograma 3 do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

- Todas as atividades económicas, excepto as que se inserem nas CAE relativas às atividades de pesca e seus produtos (031) e às atividades de turismo e lazer (55, 93293, 91042 e 93294);
- Unidades de transformação e comercialização de produtos agrícolas do anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia – CAE 10110, 10120, 10130, 10310, 10320, 10391, 10392, 10393, 10394, 10395, 10412, 10510, 10612, 10810, 10822, 10830, 10840, 10893, 11021, 11022, 11030, 11040 e 13105. (Investimentos elegíveis iguais ou superiores a 5.000€ e iguais ou inferiores a 25.000€)
- Não são elegíveis atividades económicas de natureza não agrícola nas explorações agrícolas

4. Área geográfica elegível

O território de intervenção definido no âmbito da ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento (SP3-PRODER) é composto pelas freguesias dos seguintes concelhos que constituem o território do Vale do Ave:

Concelho de Fafe – todas as freguesias com exceção da freguesia de Fafe.

Concelho de Guimarães – Arosa, Atães, Balazar, Castelões, Donim, Figueiredo, Gémeos, Gominhães, Gonça, Gondomar, Infantas, Leitões, Longos, Oleiros, Rendufe, Briteiros (Salvador), Briteiros (Santa Leocádia), Souto (Santa Maria), Briteiros (Santo Estêvão), Prazins (Santo Tirso), Sande (São Clemente), Airão (São João Baptista), Souto (São Salvador) e São Torcato

Concelho de Vieira do Minho – a totalidade das freguesias.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 60.000,00 Euros

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação de pedidos de apoio encontra-se aberta em contínuo, a partir do dia 20 de Abril de 2013 e enquanto existir dotação disponível no orçamento da Estratégia Local de Desenvolvimento.

7. Número Máximo de Pedidos de Apoio por Beneficiário

Só são admitidos, no máximo, dois pedidos de apoio por beneficiário.

8. Beneficiários

Podem apresentar pedidos de apoio, no âmbito do presente Aviso, as microempresas

9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares, obtidas para cada um dos fatores através da aplicação da seguinte fórmula:



$$VGO = 45\% \cdot VTE + 45\% \cdot VE + 10\% \cdot VB = 20$$

VALIA	Ponderação	Crítérios	Elementos a analisar	Pontuação	
VTE = 20%*VTE1 + 20%*VTE2 + 10%*VTE3 + 15%*VTE4 + 10%*VTE5 + 15% VTE6 + 10%VTE7					
VTE - VALIA TÉCNICA E ECONÓMICA	45%	VTE1	Razoabilidade da estrutura de custos da operação	Avalia a razoabilidade dos custos apresentados e de acordo com as tabelas de referência aprovadas, bem como a coerência entre a componente orçamental e a componente técnica	20,00%
		VTE2	Qualidade Técnica do Pedido de Apoio	Avalia a clareza, organização rigor e coerência da Informação e da documentação apresentada,	20,00%
		VTE3	Rendibilidade do activo total	Avalia a proporção do ganho face ao esforço financeiro realizado	10,00%
		VTE4	Mercado para o produto/ serviço	Avalia o mercado para o serviço ou produto a criar ou valorizar e a estratégia promocional	15,00%
		VTE5	Autonomia financeira pós-projecto	Avalia a autonomia financeira pós projecto, no sexto ano (percentagem de capital próprio com o qual a empresa trabalha)	10,00%
		VTE6	N.º de postos de trabalho criados	Avalia o número de postos de trabalho a criar com o Pedido de Apoio	15,00%
		VTE7	Investimento / n.º postos trabalho criados	Avalia o rácio entre o investimento para a execução da operação e o número de postos de trabalho a	10,00%
VE = 25%*VE1 + 10%*VE2 + 10%*VE3 + 15%*VE4 + 10%*VE5 + 5%*VE6 + 25%*VE7					
VE - VALIA ESTRATÉGICA	45%	VE1	Prospecção dos objectivos específicos da ELD	Avalia a contribuição do PA para prossecução dos objectivos da ELD	25,00%
		VE2	Complementaridade com outros projectos/ redes/actividades	Avalia a complementaridade e articulação do PA com outros projectos/ redes/outras actividades	10,00%
		VE3	Carácter inovador	Avalia o carácter inovador do Pedido de Apoio nomeadamente a existência de produtos/ serviços semelhantes aos que serão criados com a operação	10,00%
		VE4	Impacto no território	Avalia o n.º de níveis (emprego, inovação, complementaridade e eficiência energética/ valorização ambiental) em que o PA tem impacto	15,00%
		VE5	Valorização ambiental e/ ou eficiência energética	Avalia o contributo do PA para a valorização e sustentabilidade ambiental e/ou eficiência energética	10,00%
		VE6	Reconhecido no Provere MINHO IN	Avalia a integração do Pedido de Apoio na Estratégia de Eficiência Colectiva - PROVERE Minho In	5,00%
		VE7	Contributo para a identidade territorial/ valorização de recursos endógenos	Avalia o contributo do PA para o reforço da identidade territorial através da valorização dos recursos endógenos	25,00%
VB = 10%*VB1 + 20%*VB2 + 20%*VB3 + 20%*VB4 + 20%*VB5 + 10%*VB6					
VB - VALIADO BENEFICIÁRIO	10%	VB1	Situação face ao emprego	Avalia a situação do beneficiário face ao emprego	10,00%
		VB2	Idade	Avalia o escalão etário do beneficiário	20,00%
		VB3	Experiência	Avalia a experiência do beneficiário na temática/ actividade a desenvolver no âmbito do Pedido de Apoio	20,00%
		VB4	Formação Académica	Avalia o nível e adequação da formação do beneficiário	20,00%
		VB5	Constituição da microempresa	Avalia o tempo de existência da microempresa	20,00%
		VB6	Associado	Avalia a participação do beneficiário em entidades associativas directamente ligadas ao objecto do Pedido de Apoio	10,00%



9.1 Cálculo da Pontuação do Pedido de Apoio:

A pontuação do PA efetua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. Cada fator é pontuado de 0 a 20 pontos;
- ii. Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos fatores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. Com base no somatório das componentes determina-se a Valia Global da Operação (VGO);
- iv. Para efeitos de seleção, serão considerados apenas os Pedido de Apoio que obtenham uma pontuação final (VGO) igual ou superior a 12;

10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, de acordo com as seguintes taxas:

Investimentos	Sem criação de posto de trabalho	Com criação de um posto de trabalho	Com criação de dois postos de trabalho
≥ 5.000€ e ≤ 300.000€	40%	50%	60%

1. Considera -se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma unidade de trabalho anual. Uma UTA equivale a 1760h/ano
2. A criação de postos de trabalho em tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a meio posto de trabalho.
3. Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006, de 15 de Dezembro

11. Data de início e final de elegibilidade das despesas

1. As despesas são elegíveis a partir da data de apresentação do pedido de apoio;
2. São, também, elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efetuadas após a data de encerramento do último concurso (31 de Janeiro de 2013) e desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da aprovação dos pedidos de apoio.
3. As candidaturas aprovadas no presente concurso terão de terminar a sua execução física e financeira, até 31 de Dezembro de 2014.

12. Formalização do Pedido de Apoio

Os Pedidos de Apoio (PA) deverão ser apresentados com recurso ao modelo de formulário disponível para download no site www.soldoave.pt. Após o preenchimento o formulário deverá ser assinado e entregue na Sol do Ave pelas seguintes vias:

- Na sede da Sol do Ave (Rua do Pombal, nº 386, 4800-023 Guimarães), impresso e em suporte digital.
- Por via postal, impresso e em suporte digital.



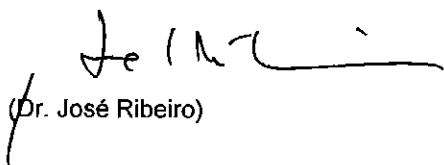
A entrega da documentação obrigatória terá de ser efetuada no mesmo dia da apresentação do formulário, sendo que a não entrega da mesma leva à não validação do Pedido de Apoio.

13. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, bem como, a documentação obrigatória para instrução do processo de candidatura, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como na Sol do Ave através do seu sítio em www.soldoave.pt ou através do número de telefone 253 512333.

Aprovado pelo Órgão de Gestão em 28 de Março de 2013

O Presidente do Órgão de Gestão da Sol do Ave


(Dr. José Ribeiro)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 04.04.13


A Gestora do PRODER

(D/ª. Gabriela Ventura)



UNIAO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

1000

1000

1000